



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

| | | | |
|------------------------|---|--|-----------|
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESP.CULT.TUR. E LAZER | | |
| 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO | | |
| 3.3.90.39.00-01.0200.0 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | 15.000,00 |

| <u>PROJETO/ATIVIDADE</u> | <u>CORRENTE</u> | <u>CAPITAL</u> |
|--|-----------------|----------------|
| Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | |
| 12.122.0034.2.037 | 15.000,00 | |

| | | | |
|------------------------|---|--|-----------|
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESP.CULT.TUR. E LAZER | | |
| 05 | ESPORTES, TURISMO E LAZER | | |
| 3.3.90.30.00-01.0110.0 | Material de Consumo | | 15.000,00 |

| <u>PROJETO/ATIVIDADE</u> | <u>CORRENTE</u> | <u>CAPITAL</u> |
|------------------------------|-----------------|----------------|
| Manutenção do Campo de Bocha | | |
| 27.813.0021.2.051 | 15.000,00 | |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

| | | | |
|------------------------|---|--|-----------|
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESP.CULT.TUR. E LAZER | | |
| 02 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| 3.3.90.39.00-01.0220.0 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | 15.000,00 |

| <u>PROJETO/ATIVIDADE</u> | <u>CORRENTE</u> | <u>CAPITAL</u> |
|--|-----------------|----------------|
| Atividades da Emeief Irineu Julião – E.Fundamental | | |
| 12.361.0018.2.040 | 15.000,00 | |

| | | | |
|------------------------|--|--|----------|
| 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 09 | VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | |
| 4.4.90.61.00-01.0110.0 | Aquisição de Imóveis | | 5.000,00 |

| <u>PROJETO/ATIVIDADE</u> | <u>CORRENTE</u> | <u>CAPITAL</u> |
|----------------------------------|-----------------|----------------|
| Infra-estrutura em Vias Públicas | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

15.452.0017.1.005

5.000,00

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
09 VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.37.00-01.0110.0 Locação de Mão-de-obra 10.000,00

| <u>PROJETO/ATIVIDADE</u> | <u>CORRENTE</u> | <u>CAPITAL</u> |
|------------------------------|-----------------|----------------|
| Conservação de Vias Públicas | | |
| 15.452.0017.2.035 | 10.000,00 | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 06 de Abril de 2011.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustres Edis,

Tem o presente á finalidade de solicitar a aprovação do Projeto de Lei que trata –se da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00.

Tendo como objetivo de adicionar dotação necessária para efetuar os empenhos corriqueiros, conforme pode ser observado nas unidades e códigos de despesas.

Informo ainda que o referido pagamento será efetuado com recurso municipal.

Portanto, faz-se necessário à aprovação do presente projeto de lei.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal